



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

OFÍCIO PREF Nº 881/2025

Rio Bananal/ES, 10 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTÓCOLO Nº 0629 675
Em _____, _____, _____
Rio Bananal - ES Em 12/11/2025

PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei nº 1.926/2025**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM O FIM ESPECÍFICO DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE RIO BANANAL – UIP TIPO IIIA."

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 10 de Novembro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de **Lei nº 1.926/2025**, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM O FIM ESPECÍFICO DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE RIO BANANAL – UIP TIPO IIIA."

O imóvel objeto da doação destinar-se-á exclusivamente à construção, instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil – Unidade Integrada de Polícia tipo IIIA no município, que representa um importante avanço para a segurança pública local e regional.

A construção da sede permitirá melhores condições de trabalho aos servidores da segurança pública, promovendo um ambiente adequado ao exercício de suas funções, bem como oferecerá à população um espaço mais acessível, seguro e eficiente para o atendimento de suas necessidades.

Cumprе destacar que o projeto atende aos princípios da cooperação entre os entes federativos, conforme previsto na Constituição Federal, e demonstra o compromisso do Município em colaborar com o Estado na execução de políticas públicas voltadas à segurança.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Na oportunidade, renovamos nossas expressões de respeito e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

PROJETO DE LEI Nº 1.926, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJECOR 0630 225
Data 12/11/2025
Rio Bananal - ES Em
Assinado

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
ÁREA DE TERRA AO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, COM O FIM ESPECÍFICO DE
CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA
CIVIL DE RIO BANANAL - UIP TIPO IIIA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação, ao Estado do Espírito Santo, de uma área de terras, medindo 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situada neste Município e Comarca, confrontando-se em seus diversos lados com: O Município de Rio Bananal, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Avenida 14 de Setembro e Rua Padre Alexandre Ferroni.

Parágrafo Único. A área de terras descrita no art. 1º é o parcelamento do imóvel com área total de 10.455 m² (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), constante na matrícula nº 458 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A Doação descrita no Artigo 1º possui por objetivo específico a construção da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RIO BANANAL – UIP TIPO IIIA, sendo vedada a utilização do terreno objeto desta Lei para outros fins.

Art. 3º O donatário deverá executar e finalizar o projeto e a construção descrita no artigo 2º, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do registro da escritura pública de doação no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, conforme Artigo 31, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 3.126/2012.

Art. 4º O pavimento térreo (Tipo Pilotis) deverá ser destinado ao uso como estacionamento, visando à otimização do espaço público.





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Art. 5º A revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, caso qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes sejam violadas ou não cumpridas pela Donatária, revertendo-se, desta forma, a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno do Município.

Parágrafo Único. Será permitido à Donatária, no caso de revogação prevista no caput deste artigo, retirar as benfeitorias, previstas no Código Civil Brasileiro como úteis e necessárias, sem gerar ônus algum à municipalidade.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL

